



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 182/2004
28/09/2004

PUBLICADO NO JORNAL	
DE BELTRÃO	
Exemplar Nº	2.844
Data	30.09.04

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dr. Julio Zavala Barrientos, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis Lotes Nºs 07 a 19, todos da Quadra Nº 107, totalizando 7.098,00m², situados no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 28.000.00 (vinte e oito mil reais), conforme parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Aquisição nomeada pela Portaria nº 141/2004.

Art. 2º - O Imóvel acima citado, será destinado à instalação de barracão industrial naquela comunidade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 dias de setembro de 2004.


Dr. Julio Zavala Barrientos
Prefeito Municipal em Exercício